



tribunal  
de justiça  
do estado de goiás

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

<https://www.tjgo.jus.br/>

## **ANO III – EDIÇÃO nº 576 Suplemento – SEÇÃO I**

**DISPONIBILIZAÇÃO:** terça-feira, 11 de maio de 2010

**PUBLICAÇÃO:** quarta-feira, 12 de maio de 2010

**Senhores(as) Usuários(as),**

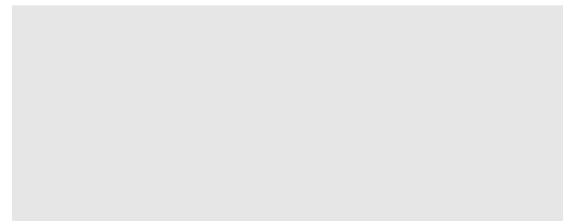
A Seção I do Diário da Justiça Eletrônico compreende a publicação de atos judiciais e administrativos oriundos do 2º grau de jurisdição.

Este documento está assinado digitalmente, conforme MP 2.002-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), e Lei 11.419/2006 (Lei de Informatização do Processo Judicial).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial, para quaisquer efeitos legais, à exceção dos casos que, por lei, exigem intimação ou vista pessoal.

Considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça Eletrônico. Os prazos processuais terão início no primeiro dia útil que seguir ao considerado como data da publicação.

Utilize os marcadores/bookmarks que aparecem do lado esquerdo para navegar neste documento.





tribunal  
de justiça  
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO  
Gabinete da Presidência

## DECRETO JUDICIÁRIO Nº 1223/ 2010.

**O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, e visando dar cumprimento à Lei nº 16.600, de 23 de junho de 2009,

### DECRETA:

**Art. 1º** Os Juízes de Direito titulares da 1ª e 2ª Varas da Comarca de Trindade, que, por força da lei supracitada e com a criação da Vara Criminal da referida comarca, foram desmembradas, terão direito de exercer opção pela vara criada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da publicação deste Decreto.

§ 1º Em não o fazendo no prazo deste artigo, presume-se a preferência pela vara de atual titularidade.

§ 2º Havendo duas opções pela mesma vara judicial, terá preferência o magistrado mais antigo na carreira.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 11 de maio de 2010, 122º da República.

Desembargador **PAULO TELES**  
Presidente

Dec 710/nm



tribunal  
de justiça  
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO  
Gabinete da Presidência

## DECRETO JUDICIÁRIO Nº 1224/ 2010.

**O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro na Lei Estadual nº 16.600, de 23 de junho de 2009, resolve instalar, no dia 12 de maio de 2010, a Vara Criminal da Comarca de Trindade (entrância intermediária).

Goiânia, 11 de maio de 2010, 122º da República.

Desembargador **PAULO TELES**  
Presidente